

## RESOLUÇÃO Nº 72, DE 11 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para levantamento de informações sobre a organização nacional para o enfrentamento das situações de tráfico, seqüestro e desaparecimento de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidas nas Lei N.º 8.242, de 12 de outubro de 1991 e considerando a deliberação do Conselho em sua 81ª Assembléia Ordinária, realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2001, **resolve**:

Art. 1º - Criar **Grupo de Trabalho** para levantar informações sobre a organização nacional para o enfrentamento das situações de tráfico, seqüestro e desaparecimento de crianças e adolescentes e propor o ordenamento de ações integradas que permitam ao CONANDA, exercer a sua função de controle da política de atendimento nesta área.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

- **Conselheiro Clovis Ubirajara Lacorte** – Representante da Casa Civil da Presidência da República;
- **Conselheira Eliana Cristina Ribeiro Taveira** Crisóstomo – Representante do Ministério da Justiça;
- **Conselheiro Júlio Boaventura Santos Matos** – Representante do Ministério das Relações Exteriores;
- **Conselheira Maria Stela Santos** Graciani – Representante da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP;
- **Jussara de Goiás** – Coordenadora Nacional do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA**  
Presidente do CONANDA